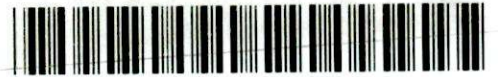


JUCESP
30 09 24



JUCESP PROTOCOLO
2.452.605/24-4



MORECO HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº [em constituição]

NIRE [em constituição]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA
EM 29 DE AGOSTO DE 2024**

1. Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel José Eusébio nº 95, casa 13, Higienópolis, CEP 01239-030, com a finalidade de constituir a **MORECO HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), reuniram-se os seguintes subscritores representando a totalidade do capital social:

(a) **LYNCOLN TADEU RODRIGUES LEMES**, brasileiro, estado civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1983, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 63.848.469-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF nº 044.919.329-21, residente e domiciliado na Avenida 9 de Julho, nº 2989, apto 173, Edifício Safira, Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13208-056;

(b) **THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/04/1986, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.855.552-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 351.461.878-00, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, nº 688, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP 78070-122.

2. Eleito, por unanimidade entre os presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **LYNCOLN TADEU RODRIGUES LEMES**, que convidou a mim, Sr. **THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA**, para secretariá-lo.

3. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia, reiterando que esta tinha por objetivo a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, organizada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), com a denominação de **MORECO HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A.** a qual terá por objeto social a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de

30 09 24

outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de debêntures.

4. Informou o Sr. Presidente que o capital social da Companhia será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, das quais: **(i)** 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, são totalmente subscritas pelo acionista **LYNCOLN TADEU RODRIGUES LEMES**, acima qualificado, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são parcialmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, na forma do boletim de subscrição (**Anexo I-A**); **(ii)** 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, são totalmente subscritas pelo acionista **THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA**, acima qualificado, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), as quais são parcialmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, na forma do boletim de subscrição (**Anexo I-B**). O capital social foi totalmente subscrito pelos acionistas presentes, sendo integralizado, neste ato, 20% (vinte por cento) do capital subscrito em dinheiro, nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404/76, conforme o comprovante de depósito que integra a presente ata.

5. Após a subscrição total e a integralização parcial do capital social nos termos do item 4 acima, foram lidos os boletins de subscrição, que integram a presente ata como **Anexo I-A** e **Anexo I-B**, conforme determinam os artigos 80 e 85 da Lei das S.A., para cumprimento da formalidade do artigo 87, §1º, da Lei das S.A.

6. Dando sequência à Assembleia, informou o Sr. Presidente que, por terem sido atendidos todos os requisitos preliminares à constituição da Companhia, colocava em discussão e votação o projeto de Estatuto Social, elaborado em conformidade com o artigo 83 da Lei das S.A., submetendo-o à aprovação da Assembleia que, por unanimidade, assim deliberou pela:

(a) aprovação da constituição da Companhia, que terá sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Coronel José Eusébio nº 95, casa 13, Higienópolis, CEP 01239-030; e

(b) aprovação do projeto de Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar a presente ata como **Anexo II**.

JUCESP
30 09 24

7. Em seguida, os acionistas elegeram, para compor a diretoria da Companhia: **(i) LYNCOLN TADEU RODRIGUES LEMES**, acima qualificado; **(ii) THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA**, acima qualificado, todos sem designação específica e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, que se inicia na presente data.
8. Os diretores ora eleitos são devidamente investidos em seu cargo mediante as assinaturas dos respectivos termos de posse, lavrados no livro de registro de atas de reunião da diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 149 da Lei das S.A., o qual está devidamente arquivado na sede da Companhia.
9. A seguir, o Sr. Presidente declarou empossados em seus respectivos cargos os membros da diretoria eleitos nos termos do item 7 acima.
10. Cumpridas as formalidades legais aplicáveis, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia, de pleno direito.
11. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

MESA:

**LYNCOLN TADEU RODRIGUES
LEMES**
(Presidente da Mesa)

Thomaz Yves Soares De Souza

THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA
(Secretário da Mesa)

ACIONISTAS:

**LYNCOLN TADEU RODRIGUES
LEMES**

Thomaz Yves Soares De Souza

THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA

VISTO DO ADVOGADO:

Ricardo Americo Do Prado

Ricardo Americo do Prado
OAB/SP 179.370



JUL 30 09 24

MORECO HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº [em constituição]

NIRE [em constituição]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA
EM 29 DE AGOSTO DE 2024**

Anexo I-A

Boletim de Subscrição

SUBSCRITOR: LYNCOLN TADEU RODRIGUES LEMES, brasileiro, estado civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1983, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 63.848.469-8, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF nº 044.919.329-21, residente e domiciliado na Avenida 9 de Julho, nº 2989, apto 173, Edifício Safira, Anhangabaú, Jundiaí/SP, CEP 13208-056.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

PREÇO DE EMISSÃO DE CADA AÇÃO: R\$ 1,00 (um real).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas são integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais). As 4.000 (quatro mil) ações restantes deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional em até 12 (doze) meses a contar desta data.



LYNCOLN TADEU RODRIGUES LEMES

DUCEP
30 09 24

MORECO HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº [em constituição]

NIRE [em constituição]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA
EM 29 DE AGOSTO DE 2024**

Anexo I-B

Boletim de Subscrição

SUBSCRITOR: THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/04/1986, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.855.552-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 351.461.878-00, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, nº 688, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP 78070-122.

NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

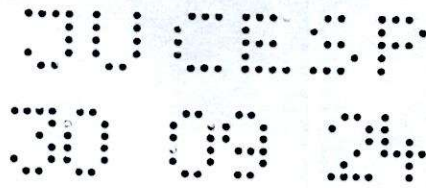
PREÇO DE EMISSÃO DE CADA AÇÃO: R\$ 1,00 (um real).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas são integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais). As 4.000 (quatro mil) ações restantes deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional em até 12 (doze) meses a contar desta data.

Thomaz Yves Soares De Souza

THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA



MORECO HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº [em constituição]

NIRE [em constituição]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA
EM 29 DE AGOSTO DE 2024**

Anexo II

Estatuto Social

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A **MORECO HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel José Eusébio nº 95, casa 13, Higienópolis, CEP 01239-030, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação dos acionistas.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de debêntures.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.



Parágrafo Único. Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Artigo 6º. A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

Artigo 7º. As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização em assembleia geral que represente a maioria absoluta do capital social.

Artigo 8º. As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Registro de Transferência de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo 9º. As assembleias gerais realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, ou quando as disposições deste estatuto social, de eventual acordo de acionistas da Companhia ou da legislação aplicável, exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por mandatário, nos termos da Lei das S.A., mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

DUCE SP
30 09 24

Parágrafo Segundo. As assembleias gerais serão presididas por qualquer diretor. Em caso de ausência dos diretores, a assembleia será presidida por um acionista (ou qualquer de seus representantes presentes à assembleia geral) designado pela maioria dos acionistas presentes. O secretário das assembleias gerais será nomeado pelo presidente dentre os presentes às assembleias gerais.

Artigo 10. As assembleias gerais deverão ser convocadas, em primeira convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência à data da assembleia ou, em segunda convocação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência à data da assembleia, de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. As deliberações das assembleias gerais, exceto se quórum maior for exigido pela legislação aplicável ou pelo presente estatuto social, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante.

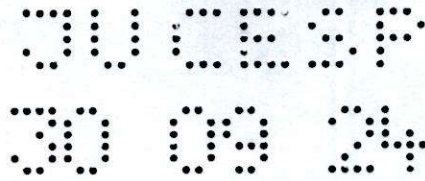
Parágrafo Segundo. As assembleias gerais da Companhia somente serão realizadas em dias úteis, durante o horário comercial, salvo acordo em contrário dos acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

CAPÍTULO IV **Administração da Companhia**

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma diretoria composta por 2 (dois) diretores, todos eleitos pelos acionistas por um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os diretores terão as atribuições e designações que lhes forem conferidas por lei e por este Estatuto Social, agindo sempre em conformidade com a legislação aplicável e com este Estatuto Social, sendo dispensada caução ou garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo. Os diretores tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro de registro de atas de reunião de diretoria, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seu sucessor.



Parágrafo Terceiro. A remuneração global dos diretores será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo aos diretores deliberar sobre a respectiva distribuição.

Artigo 12. Caberá aos diretores assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 13. A Companhia será representada de forma isolada, por qualquer diretor ou por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nomeado na forma dos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser necessariamente assinadas por qualquer diretor, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, conter expressa a vedação quanto à possibilidade de substabelecimento, bem como determinar o prazo de validade, limitando este a, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no parágrafo primeiro acima não se aplicam às procurações *ad judicia*, que poderão ser outorgadas independentemente de prazo de validade e valor envolvido.

Artigo 14. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social da Companhia não previamente aprovados em Assembleia Geral.

Artigo 15. Nos casos de morte, impedimento, afastamento temporário, renúncia ou qualquer outra forma de vacância do cargo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, por qualquer motivo, do diretor, deverá ser convocada uma Assembleia Geral a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, que deliberará sobre a eleição do diretor substituto.

DUCEP
30 09 24

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 16. A Companhia terá um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e somente será eleito e instalado pela assembleia geral, nos casos previstos em lei.

Artigo 17. O funcionamento do conselho fiscal terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 18. A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Lucros

Artigo 19. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, os diretores farão celebrar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demais demonstrações financeiras exigidas, em conformidade com o artigo 176 da Lei das S.A.

Parágrafo Único. Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, juros sobre o capital próprio, fundos de reserva ou reinvestimento.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação

Artigo 20. A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da assembleia geral. Compete à assembleia geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DUCEP
30 09 24

Artigo 21. A Companhia não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer dos acionistas, continuando com os acionistas remanescentes e com os herdeiros e sucessores do acionista falecido. Caso os herdeiros ou sucessores do acionista falecido não sejam acionistas da Companhia, poderão ingressar nesta, observando-se o que for decidido na partilha do respectivo espólio, desde que comuniquem essa intenção aos demais acionistas, por escrito, contrarrecibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 22. A Companhia deverá observar eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo os diretores absterem-se de registrar transferências de ações contrárias aos seus termos e devendo o presidente da assembleia geral, bem como os membros dos órgãos de administração, abster-se de computar votos contrários aos seus termos.

Artigo 23. Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela Lei das S.A., pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir, além de eventual acordo de acionistas vigente.

Artigo 24. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões oriundas da Companhia.

MESA:



**LYNCOLN TADEU RODRIGUES
LEMES**
(Presidente da Mesa)

Thomaz Yves Soares De Souza

THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA
(Secretário da Mesa)

JUCESP
30 09 24

ACIONISTAS:



**LYNCOLN TADEU RODRIGUES
LEMES**

Thomaz Yves Soares De Souza

THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA

VISTO DO ADVOGADO:

Ricardo Americo Do Prado

Ricardo Americo do Prado
OAB/SP 179.370

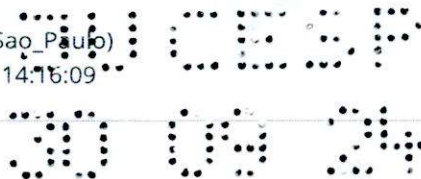
Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Setembro 2024, 14:16:09



By Truora



Status: Assinado

Documento: 2024.08.29 - Assembleia Geral De Constituição.Pdf

Número: 74b90460-d8a9-4003-9bca-17e2964cf4da

Data da criação: 24 Setembro 2024, 11:28:58

Hash do documento original (SHA256): dc85299c920eb504ee346906aa1c841e96a3d6c23a5401b4fac8038ead5295b2



Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

LYNCOLN TADEU RODRIGUES LEMES

Data e hora da assinatura: 24 Setembro 2024, 14:16:08

Token: 9e9d8d07-f43b-4767-b486-023743c676cc

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5518981250003

E-mail: comercial@morecotech.com

Localização aproximada: -23.198773, -46.888494

IP: 189.68.248.12

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Mobile Safari/537.36

Assinatura

LYNCOLN TADEU RODRIGUES LEMES

Assinado via ZapSign by Truora

THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA

Data e hora da assinatura: 24 Setembro 2024, 13:20:54

Token: a28bcef5-015a-4f02-8f04-eab5e79434e8

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5518981290765

E-mail: producao@morecotech.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -15.614466, -56.075021

IP: 177.193.156.230

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinatura

THOMAZ YVES SOARES DE SOUZA

Assinado via ZapSign by Truora

RICARDO AMERICO DO PRADO

Data e hora da assinatura: 24 Setembro 2024, 12:21:48

Token: c923b321-fa66-4046-a760-76680b1aaab0

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511986904244

E-mail: ricardo.prado@rpk.com.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -23.503907, -46.700127

IP: 177.124.202.6

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36

Assinatura

RICARDO AMERICO DO PRADO

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 74b90460-d8a9-4003-9bca-17e2964cf4da, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 74b90460-d8a9-4003-9bca-17e2964cf4da. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.